



Diagnósticos da América S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ 61.486.650/0001-83
NIRE 35.300.172.507

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

Aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de dezembro de 2024

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

1. Objetivo e Aplicação

1.1. A Política de Sustentabilidade da Dasa tem como objetivo estabelecer o compromisso da Companhia com o desenvolvimento sustentável, por meio da definição de premissas e diretrizes que guiam a nossa atuação nos pilares ambiental, social e de governança e que deverão ser aplicadas nas decisões e nos negócios da Dasa, além de serem disseminadas junto a todos os nossos *Stakeholders*.

1.2. Esta Política está alinhada aos valores da Companhia e deve ser lida e considerada em conjunto com os Códigos de Conduta e as demais políticas da Dasa, especialmente aquelas indicadas no item "Documentos de Referência" desta Política.

2. Aplicação e Abrangência

2.1 Este documento aplica-se às pessoas que estão direta ou indiretamente ligadas à Dasa e suas coligadas, incluindo, mas não se limitando a Administradores, Colaboradores, Terceiros, entre outros.

3. Documentos de Referência

- (i) Códigos de Conduta da Dasa;
- (ii) Política de Diversidade e Inclusão da Dasa;
- (iii) Política Anticorrupção da Dasa;
- (iv) Política de Meio Ambiente da Dasa;
- (v) Política de Responsabilidade Social Corporativa da Dasa;
- (vi) Política de Saúde e Segurança da Dasa;
- (vii) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- (viii) Carta Internacional dos Direitos Humanos: composta pela combinação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos e Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- (ix) Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
- (x) Princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas;
- (xi) Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- (xii) Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC);
- (xiii) Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- (xiv) Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

4. Definições

4.1. É necessária a compreensão adequada de alguns termos utilizados no presente documento. Para tanto, tais termos, quando utilizados nesta Política, devem ser interpretados da seguinte forma:

- (i) **"Administrador(es)":** o(s) Diretor(es) Estatutário(s), o(s) membro(s) do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento a este último.
- (ii) **"Biodiversidade":** conjunto de todas as espécies de seres vivos existentes na biosfera; diversidade de espécies e seres vivos.
- (iii) **"Códigos de Conduta":** Código de Conduta dos Colaboradores, o Código de Conduta dos Médicos e o Código de Conduta Comercial de Terceiros da Dasa.
- (iv) **"Colaborador(es)":** o(s) empregado(s) contratado(s) mediante contrato de trabalho e sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, o(s) estagiário(s), o(s) menor(es) aprendiz(es) e o(s) empregado(s) temporário(s).
- (v) **"Companhia" ou "Dasa":** Diagnósticos da América S.A.
- (vi) **"Desenvolvimento Sustentável":** estratégia de desenvolvimento da atividade econômica em sintonia com as demandas e questões sociais e tendo em conta a utilização consciente dos recursos disponíveis no meio ambiente. Busca satisfazer as demandas do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras atenderem suas próprias necessidades.
- (vii) **"ESG":** sigla proveniente do inglês *Environmental* (Ambiental), *Social* (Social) e *Governance* (Governança), também conhecida como "ASG" no Brasil, é um conjunto de padrões, critérios e boas práticas geralmente usados para medir as práticas ambientais, sociais e de governança de uma empresa.
- (viii) **"Grupo(s) Minoritário(s)":** trata-se de determinado grupo de pessoas que enfrenta uma situação de desvantagem ou dependência em relação a outro grupo social majoritário, ambos integrando a mesma sociedade.
- (ix) **"Matriz de Materialidade":** instrumento de gestão dedicado a identificar e hierarquizar os aspectos mais relevantes para o seu negócio, para assim reconhecer e definir os temas prioritários que demandam maior atenção, engajamento e investimento, considerando o setor de atuação, localização geográfica, os impactos para os seus *Stakeholders*, dentre outras características.
- (x) **"Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)":** metas e ações globalmente estabelecidas pela Organização das Nações Unidas (ONU) durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, em setembro de 2015, que fazem parte da Agenda 2030, composta de cujo 17 objetivos e 169 metas cujo objetivo é atingir o Desenvolvimento Sustentável até 2030.
- (xi) **"Pacto Global da Organização das Nações Unidas":** iniciativa com o objetivo de mobilizar as empresas e organizações a adotar, em suas práticas de negócios, valores fundamentais e padrões internacionalmente aceitos nas áreas dos direitos humanos, das relações de trabalho, do meio ambiente e do combate à corrupção, refletidos em dez princípios.
- (xii) **"Política":** a presente *"Política de Sustentabilidade"*

(xiii) **"Stakeholders (Partes Interessadas)":** aqueles envolvidos direta ou indiretamente na organização, como acionistas, financiadores, clientes, fornecedores, Colaboradores, consultores, comunidades, governo, entidades de classe e organizações não governamentais, entre outros.

(xiv) **"Terceiro(s)":** o(s) contratado(s) que não seja(m) Colaborador(es) e/ou Administrador(es), mas se apresenta(m) ou atua(m) em nome da Dasa, inclusive, mas não se limitando a toda e qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a Companhia se relacione ou venha a se relacionar, como, por exemplo, prestador(es) de bens e serviços, fornecedor(es), franqueado(s) e consultor(es), independentemente de contrato formal ou não.

(xv) **"Vulnerabilidade Social":** Conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que estão à margem da sociedade e geralmente dependem de auxílio de terceiros para garantir a sua sobrevivência, por estarem expostos a riscos e níveis significativos de exclusão social, provocada por fatores socioeconômicos, tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização geográfica precária e baixos níveis de capital social, humano, ou cultural, dentre outros.

5. Princípios Fundamentais para a Dasa

5.1. A sustentabilidade é um pilar estratégico para a Dasa, por meio do qual estabelecemos relações de confiança com nossos *Stakeholders*.

5.2. Nossos princípios englobam importantes compromissos empresariais adotados pela Companhia de acordo com os Documentos de Referência aplicáveis.

(i) Meio Ambiente, Saúde e Segurança

a. Melhorar continuamente nossas ações voltadas à promoção da saúde, da segurança e à preservação do Meio Ambiente;

b. Cumprir os requisitos legais aplicáveis às nossas atividades, as condições regularmente impostas pelos órgãos de controle competentes e as normas e os procedimentos internos voltados à preservação do Meio Ambiente;

c. Apoiar e incentivar ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, ao controle e à redução da geração de resíduos e ao combate ao desperdício;

d. Identificar, monitorar e mitigar os riscos de segurança e saúde ocupacional e os impactos ao Meio Ambiente, ao clima e à Biodiversidade potencialmente relacionados às nossas atividades; e

e. Capacitar e engajar os Colaboradores, de forma continuada, na temática ambiental, garantindo a implementação dos procedimentos internos e a disseminação da cultura de mitigação de riscos ambientais.

(ii) Sociedade e Direitos Humanos

- a. Respeitar os Direitos Humanos em todas as nossas atividades e relações de negócio;
- b. Apoiar comunidades que estejam em situação de Vulnerabilidade Social, levando nossa expertise na área da saúde, nos termos da Política de Responsabilidade Social;
- c. Empregar o uso de tecnologias, da pesquisa e da inovação na área da saúde para apoiar o bem-estar social;
- d. Promover uma cultura inclusiva, que valorize nossa pluralidade e garanta a diversidade, a equidade, o respeito, a dignidade e o empoderamento a todas as pessoas, com especial atenção aos Grupos Minoritários*;
- e. Prevenir e combater qualquer prática discriminatória, seja por motivos de classe social, religião ou crença, gênero, idade, condição física, orientação sexual, lugar de origem, deficiência, opiniões políticas ou qualquer outra característica pessoal*;
- f. Prevenir e combater qualquer forma de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho*;
- g. Eliminar e combater todas as formas de exploração de trabalho forçado e/ou não remunerado, escravo e análogo à escravidão, ou exercido em condições precárias ou degradantes, além de assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, não explorando o trabalho infantil ou empregando adolescentes em atividades não permitidas por lei e tampouco contratando fornecedores que o façam; e
- h. Respeitar e apoiar o direito à livre associação sindical e a entidades de classe de seus Colaboradores, engajando-se positivamente em negociações coletivas.

(iii) Governança e Ética

- a. Atuar de forma ética, íntegra e responsável, em cumprimento à legislação e às normas brasileiras e internacionais aplicáveis;
- b. Incentivar e empenhar esforços para manter uma liderança comprometida com o Desenvolvimento Sustentável, por meio da integração das diretrizes e dos princípios estabelecidos nesta Política na definição de suas estratégias de negócios e tomada de decisões, buscando a melhoria contínua de nossos processos com vistas a agir preventivamente para identificar, monitorar e mitigar impactos negativos e potencializar impactos positivos relacionados às nossas atividades;
- c. Engajar nossos *Stakeholders* na aplicação das diretrizes e dos princípios estabelecidos nesta Política, desenvolvendo tais relações a partir dos nossos valores;
- d. Disponibilizar canais de contato e denúncia a todos os públicos de relacionamento da Dasa;
- e. Dar transparência às boas práticas desenvolvidas pela Dasa nos termos das exigências regulatórias aplicáveis; e

f. Disponibilizar canais de treinamento e/ou comunicação para engajar os Colaboradores, médicos e demais parceiros no tema.

(*) Informações a respeito das diretrizes de diversidade e inclusão da Companhia orientadas aos Colaboradores estão detalhadas na Política de Diversidade e Inclusão

5.3. A Companhia estimulará os Fornecedores com os quais mantiver relações empresariais diretas a respeitar os princípios e diretrizes desta Política, incentivando-os a adotarem práticas para a promoção do Desenvolvimento Sustentável em suas atividades e também em sua própria cadeia.

6. Responsabilidades

6.1. É responsabilidade de todos aqueles mencionados no item "Aplicação e Abrangência" garantir a aplicação desta Política a todas as atividades, decisões, negócios e processos da Dasa.

6.2. Compete ao Conselho de Administração da Companhia aprovar esta Política.

6.3. Compete aos gestores das Áreas internas da Dasa engajar as respectivas áreas para a realização de suas atividades em cumprimento aos princípios e diretrizes desta Política.

6.4. A Dasa realiza periodicamente o monitoramento de suas práticas de sustentabilidade e também utiliza como referência, índices de mercado.

7. Vigência e Revisão da Política

7.1. Eventuais violações aos termos da presente Política, serão analisadas pelos órgãos de governança responsáveis e pelo Conselho de Administração, que, após avaliação, adotarão as medidas cabíveis.

7.2. A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação, será amplamente divulgada internamente pela Companhia e, deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos e se necessário. A Política somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia podendo ser consultada no websites de Relações com Investidores da Companhia (www.dasa3.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

7.3. Os órgãos de governança responsáveis pela temática poderão propor revisões, anualmente e se necessário, desta Política, de acordo com as alterações estatutárias, legislativas ou regulamentares a que a Companhia estiver sujeita, assim como para refletir mudanças e o aprimoramento das práticas de governança corporativa de suas normas e procedimentos. Os órgãos responsáveis então a encaminhará para aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

* * *